

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**TERMO ADITIVO 06**

**CONTRATO Nº 025/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 063/2020**

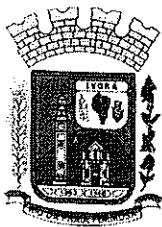
Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2017, celebrado entre **MUNICÍPIO DE IVORÁ** e **RÁDIO SÃO ROQUE LTDA**, com base no Índice IPC/FIPE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **RÁDIO SÃO ROQUE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.087.713/0001-85 com Sede à Rua Benjamin Santo Zago, nº 601, na Cidade de Faxinal do Soturno - RS, representada neste ato representada pela sua Administradora, Sra. **MIRIAN SILVANA ZAGO CERVO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 70186082610 e do CPF nº 416.286.670-87, residente à Rua Canarinhos, nº 404, em Faxinal do Soturno - RS de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 021/2017, Processo Administrativo nº 140/2020, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DOS OBJETOS**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de transmissão e divulgação de rádio (emissora de rádio) para os eventos do ano de 2020 e para a divulgação dos trabalhos e programas do Poder Executivo Municipal para o período de 01/05/2020 a 30/04/2021, conforme segue:

cd



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

| ITEM | EVENTO                         | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2    | Semana Cultural                | <p>Serviços de transmissão e divulgação de rádio da Semana da Cultura do Município de Ivorá.</p> <p>Período do evento: em setembro – 7 dias</p> <p>Descrição:</p> <p>Divulgação do calendário de eventos, especialmente no transcurso da Semana da Cultura do Município de Ivorá.</p> <p>Período do evento: setembro – 7 dias</p> <p>Estas divulgações deverão ser feitas através de 04 chamadas diárias, distribuídas de segundas a sextas-feiras, estipuladas pelo Município. A divulgação ocorrerá uma semana anterior ao primeiro dia do evento e durante os dias do evento, além de todo o apoio de divulgação radiofônica que a Prefeitura necessitar para difusão dos eventos que se desenvolverão nas respectivas semanas. A Prefeitura encaminhará a programação para a divulgação dos eventos previamente. Se necessário o Município comunicará, para transmissões ao vivo de algum evento.</p> |
| 3    | Cantatas Natalinas             | <p>Serviços de transmissão e divulgação de rádio do Evento Cantatas Natalinas do Município de Ivorá.</p> <p>Período do evento: dezembro de 2020 – 01 dia</p> <p>Descrição:</p> <p>Divulgação do calendário de eventos, especialmente no transcurso da Semana da Cultura do Município de Ivorá.</p> <p>Período do evento: em dezembro – 01 dia</p> <p>Estas divulgações deverão ser feitas através de 04 chamadas diárias, distribuídas de segundas a sextas-feiras, estipuladas pelo Município. A divulgação ocorrerá uma semana anterior ao primeiro dia do evento e durante os dias do evento, além de todo o apoio de divulgação radiofônica que a Prefeitura necessitar para difusão dos eventos que se desenvolverão nas respectivas semanas. A Prefeitura encaminhará previamente a programação para a divulgação dos eventos.</p>                                                                  |
| 4    | Informativo Municipal de Ivorá | <p>Serviços de transmissão e apresentação de programa radiofônico-informativo da Prefeitura Municipal de Ivorá.</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Divulgação dos trabalhos e programas do Poder Executivo Municipal de Ivorá para o período de 01/05/2020 a 30/04/2021.</li><li>- Deverá ir ao ar duas vezes por semana, preferencialmente nas terças-feiras e sábados;</li><li>- A duração do informativo será de até 20 minutos;</li><li>- O Horário para a transmissão do Informativo deverá ser entre 11h30 às 11h50</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

4



**OBSERVAÇÃO 01:** O item 01 que tratava da divulgação da semana do município está cancelada no ano de 2020 em consequência da Pandemia causada pela Covid-19, pelo que resta excluído do Contrato para o ano de 2020.

**OBSERVAÇÃO 02:** Os eventos dos itens 02 e 03 poderão vir ser cancelados caso a Pandemia causada pela Covid-19 se prolongue até as referidas datas dos eventos, devendo a Contratada informar à Contratante sobre o cancelamento no mínimo com 30 dias de antecedência, sendo para o item 02 o dia primeiro de agosto e para o item 03 o dia primeiro de novembro.

### 1.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A empresa prestadora de serviços especializados em comunicação de rádio deve ter alcance de transmissão em todo município de Ivorá/RS, compreendendo a zona urbana e rural.
- b) Os programas com transmissão ao vivo e cobertura de eventos, cuja transmissão alcance no mínimo os limites territoriais do município de Ivorá/RS, é de responsabilidade da contratada.

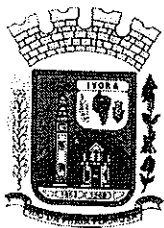
### 1.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) A produção dos textos e a gravação dos informativos municipais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal. A gravação poderá ser via telefônica ou entregue em arquivo de áudio.
- b) A gravação dos Informativos Municipais será entregue em até 02 horas anteriores à veiculação do Informativo, tanto gravada via telefone ou entregue em áudio.
- c) Caso ocorra mudança de datas do evento, o município se compromete a comunicar a empresa vencedora com antecedência.

### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

- a) O período de vigência da prestação dos serviços será de **01.05.2020 a 30.04.2021**.
- b) Os serviços podem ser prorrogados caso haja interesse da Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93.
- c) Os objetos da prestação de serviços serão reajustados pelo índice IPC/FIPE, caso houver prorrogação contratual.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE

O Presente reajuste tem por base o Índice IPC/FIPE (3,21 %), conforme a proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO |                                   |                         |                                            |                                      |                                 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| ITEM                                                | EVENTO                            | VALOR ATÉ<br>30/04/2020 | REAJUSTE<br>IPC/FIPE                       | VALOR<br>(REAJUSTE)                  | VALOR A<br>PARTIR DE<br>05/2020 |
| 02                                                  | Semana Cultural                   | R\$ 6.313,94            | 3,21 %                                     | R\$ 202,68                           | R\$ 6.516,62                    |
| 03                                                  | Cantatas Natalinas                | R\$ 4.119,54            | 3,21 %                                     | R\$ 132,24                           | R\$ 4.251,78                    |
| TOTAL                                               |                                   | R\$ 10.433,48           |                                            | R\$ 334,92                           | R\$ 10.768,40                   |
| GABINETE DO PREFEITO                                |                                   |                         |                                            |                                      |                                 |
| ITEM                                                | EVENTO                            | VALOR<br>MENSAL         | REAJUST.<br>MENSAL<br>IPC/FIPE<br>(3,21 %) | VALOR 2020<br>(A PARTIR DE<br>01/05) | VALOR 2021<br>(ATÉ 30/04)       |
| 04                                                  | Informativo<br>Municipal de Ivorá | R\$ 2.816,83            | R\$ 2.907,25                               | R\$ 23.258,00                        | R\$ 11.629,00                   |

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

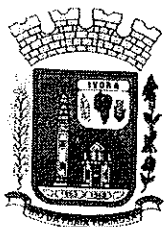
O pagamento será efetuado, até o 5º dia útil após a prestação dos serviços. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO  
UNIDADE: 01 - NÚCLEO DE CULTURA  
PROJETO ATIVIDADE: 2071 - MANUT. DE ATIVIDADES SOCIO CULTURAIS  
CONTA: 449 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
SUBCONTA: 1823 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL  
RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO  
ATIVIDADE: 2002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO  
CONTA: 27 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ  
SUBCONTA: 628 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL  
RECURSO: 01 LIVRE

**CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO**

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato do item 04 é o Sr. João Paulo Simonetti (Chefe de Gabinete) e dos itens 02 e 03 é a Sra. Noraci Silveira Moro (Chefe do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo), os quais ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº 8.666/93.

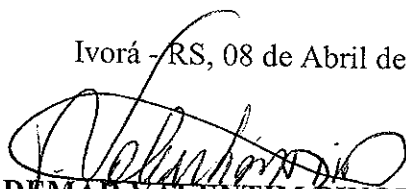
**CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente Termo Aditivo, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, 02(duas) vias em igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá - RS, 08 de Abril de 2020.

**MIRIAN SILVANA ZAGO CERVO**  
Empresa Rádio São Roque  
CONTRATADO

  
**ADEMAR VALENTIM BINOTTO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF